

Conforme autoriza a Lei nº 11.340/2006, em conformidade com a determinação judicial supra. Por fim, fica o requerido advertido de que, caso pretenda oferecer resposta às medidas deferidas, deverá fazê-lo através de advogado, no prazo de 05 (cinco) dias. Para conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Piumhi, 12 de Maio de 2026. Dou fé. Maysa Conceição de Melo, Gerente de Secretaria - Thiago Borges de Oliveira, Juiz de Direito

POÇOS DE CALDAS

Processos Eletrônicos (PJe)

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL E DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE POÇOS DE CALDAS (MG) - EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS. JUSTIÇA GRATUITA - A DR. AILA FIGUEIREDO, MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Poços de Caldas (MG), na forma de lei etc.. FAZ SABER a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, extraído dos autos de AÇÃO PENAL PÚBLICA INCONDICIONADA, processo nº. 0084211-66.2019.8.13.0518 que a justiça pública move contra MURIEL RODRIGUES FERNANDES, nascido aos 23/06/1990, filho de LUZIA HELENA RODRIGUES FERNANDES, foi proferida sentença de absolvição em 24/11/2025, fundamentando a absolvição no artigo 386, inciso VI, do Código de Processo Penal, e, constando de referidos autos que o sentenciado encontra-se em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital INTIMA-O para os termos da referida decisão da qual o réu poderá interpor, no prazo de 05 (cinco) dias, após decorrido o prazo de trinta dias da publicação do presente, o recurso cabível, sob pena de passar em julgado mencionada decisão. Para que chegue ao conhecimento de todos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou a MM. Juíza expedir o presente edital, que será fixado no local de costume e publicado na forma de lei. DADO E PASSADO nesta cidade de poços de caldas (MG), secretaria de Juízo da 2ª vara criminal, aos 12 de maio de 2026. EuThiago Borges Teixeira, oficial de apoio Judicial, o subscrevi. A MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal, AILA FIGUEIREDO.

Comarca de POÇOS DE CALDAS/MG - Edital de Sentença Declaratória de Interdição, com o prazo de 10 dias. Processo n.º 5010778-31.2025.8.13.0518. 2ª Publicação. Saibam todos quantos o presente edital vierem que, perante o Juízo da 4ª Vara Cível da Comarca de Poços de Caldas (MG) corre os autos da Ação de INTERDIÇÃO/CURATELA de IBIRACY NEUSA LEITE, ajuizada por MARIA CLÁUDIA CHEBERLE MORAES DE OLIVEIRA, tendo sido decretada a INTERDIÇÃO TOTAL de IBIRACY NEUSA LEITE, por sentença prolatada em data de 11 de março de 2026, que a declarou absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nomeando-lhe CURADORA Maria Cláudia Cheberle Moraes de Oliveira, nos termos do art. 755, § 3º, do Código de Processo Civil e do art. 9º, III, do Código Civil, inscrevendo a presente em livro próprio do Cartório de Registro Civil. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital e publicar, por três (03) vezes, com intervalo de dez (10) dias, na forma da lei. Poços de Caldas, 12 de maio de 2026. Advogada: Socorro Bezerra dos Santos Machado, OAB/MG 116189. Gerente de Secretaria: Leandro Moreno Souza. Juiz de Direito: Carlos Alberto Pereira da Silva.

*** Comarca de POÇOS DE CALDAS. JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL - EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo de 20 dias. Processo Eletrônico n.º 5012457-37.2023.8.13.0518. Saibam todos

quantos o presente edital vierem que, perante o Juízo da 4ª Vara Cível da Comarca de Poços de Caldas-MG, se processam os autos de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL ajuizada por BANCO BRADESCO S.A. em face de GALO IMOB EIRELI e FELIPE AUGUSTO GALO, que se encontra(m) em lugar incerto e não sabido. Pelo presente edital, fica(m) o(s) executado(s) GALO IMOB EIRELI e FELIPE AUGUSTO GALO CITADOS para que, no prazo de 03 (três) dias efetue(m) o pagamento do débito no valor de R\$ 41.617,01 (quarenta e um mil, seiscentos e dezessete reais e um centavo). Decorrido o prazo de 03 dias, após a certidão de publicação deste, sem a comprovação do pagamento do débito ou de nomeação de bens, serão PENHORADOS tantos bens quantos bastem para garantia da execução. Advertindo-o(a)(s) de que o prazo para embargar a execução é de 15 dias, contados da publicação deste edital, nos termos dos arts. 915 e 231, IV do CPC. Fica(m) também INTIMADOS de que foram fixados honorários em 10% sobre o valor do título executivo, e que, querendo, poderá alternativamente, requerer o parcelamento do débito, mediante depósito de 30% (trinta por cento) do valor executado (art. 916, CPC), sendo que a sua não apresentação nesse prazo implicará em revelia, presumindo-se aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela parte autora e ser-lhes-á nomeado(a)(s) curador(a) especial. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital e publicar na forma da lei. Poços de Caldas, 12 de maio de 2026. Gerente de Secretaria: Leandro Moreno Souza. Juiz de Direito: Carlos Alberto Pereira da Silva.

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DE POÇOS DE CALDAS (MG) - EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. O DR. CLAUDIO HESKETH, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível de Poços de Caldas (MG), na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente vierem ou dele conhecimento tiverem, que processando-se perante este Juízo e 1ª Secretaria Cível, os autos de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, PROCESSO DE Nº 5001144-50.2021.8.13.0518, ajuizado por MARIA CAROLINA PEREIRA em que figura como executado EDER LUIS DE VASCONCELOS, que se encontra em local incerto e não sabido. Pelo presente edital, fica o executado EDER LUIS DE VASCONCELOS, inscrito no CPF Nº 014.661.306-60 que se encontra em local incerto e não sabido INTIMADO da restrição de circulação gravada nos veículos de sua propriedade (VW Gol City, placa FMN-8672, Chevrolet Classic, placa ETQ-5C96, Peugeot 207 Passion, placa HKV-9192, Captiva Sport, placa NPS-4705, Meriva Joy, placa DTB-6175, VW Gol, placa JFU-6099) para, querendo, apresentar nos próprios autos, impugnação. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Poços de Caldas (MG), Secretaria da 1ª Vara Cível, na data da assinatura eletrônica. Eu, Juliana Ponce, Oficial Judiciário, lavrei e conferi. Tatiana Borges Rezende, Gerente de Secretaria. Claudio Hesketh, Juiz de Direito.

JUSTIÇA GRATUITA. Comarca de POÇOS DE CALDAS/MG - Edital de Sentença Declaratória de Interdição, com o prazo de 30 dias. 2ª Publicação. Autos nº: 5019393-78.2023.8.13.0518. Saibam todos quantos o presente edital vierem que, perante o Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Poços de Caldas (MG) corre a Ação de INTERDIÇÃO de SUELI CATTO ajuizada por MARCOS ADRIANO SETTI e JONAS ELIAS CATTO e tendo sido decretada a CURATELA DEFINITIVA de SUELI CATTO, por sentença prolatada em data de 30 de abril de 2025, transitada em julgado, sem recursos, restrita aos atos

de natureza patrimonial e negocial, nomeando-lhe CURADOR DEFINITIVO o requerente MARCOS ADRIANO SETTI, nos termos do art. 755 do Código de Processo Civil e do art. 9º, III, do Código Civil, inscrevendo a presente no Livro E do Registro Civil. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandou o MM Juiz expedir o presente edital e publicar, por três (03) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, na forma da lei. Poços de Caldas, na data da assinatura eletrônica. Oficial de Apoio Judicial: Juliana Ponce. Escrivã Judicial: Tatiana Borges Rezende. Juiz de Direito: Cláudio Hesketh.

JUSTIÇA GRATUITA. Comarca de POÇOS DE CALDAS/MG - Edital de Sentença Declaratória de Interdição, com o prazo de 30 dias. 2ª Publicação. Autos nº: 5005825-58.2024.8.13.0518. Saibam todos quantos o presente edital vierem que, perante o Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Poços de Caldas (MG) corre a Ação de INTERDIÇÃO/CURATELA de MAYCON VIEIRA FERREIRA ajuizada por LETÍCIA TEODORO VIEIRA e tendo sido decretada a INTERDIÇÃO de MAYCON VIEIRA FERREIRA, por sentença prolatada em data de 22 de abril de 2025, transitada em julgado, sem recursos, limitada exclusivamente aos atos de natureza patrimonial e negocial, especialmente para representar o curatelado em juízo e fora dele, administrar bens, firmar contratos, movimentar contas bancárias, transigir, prestar quitação, alienar, hipotecar, emprestar e praticar os demais atos de gestão de interesse do curatelado, ficando desde já advertida de que dependerá de autorização judicial para contrair obrigações em nome do curatelado, nos termos do artigo 1.781 do Código Civil, nomeando-lhe CURADORA a requerente LETÍCIA TEODORO VIEIRA, nos termos do art. 755 do Código de Processo Civil e do art. 9º, III, do Código Civil, inscrevendo a presente no Livro E do Registro Civil. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandou o MM Juiz expedir o presente edital e publicar, por três (03) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, na forma da lei. Poços de Caldas, na data da assinatura eletrônica. Oficial de Apoio Judicial: Juliana Ponce. Escrivã Judicial: Tatiana Borges Rezende. Juiz de Direito: Cláudio Hesketh.

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO Pelo presente, faz saber a todos os interessados, que será levado a LEILÃO, o bem penhorado, na seguinte forma: PRIMEIRO LEILÃO: dia 03/07/2026, com encerramento às 13:00 horas. Os lances poderão ser oferecidos desde o momento do lançamento do lote no site da Leiloeira, até o horário do encerramento, por valor igual ou superior ao da avaliação. Não sendo verificado lances iguais ou superiores ao valor de avaliação, o leilão permanecerá aberto até a data do SEGUNDO LEILÃO: dia 24/07/2026, com encerramento às 13:00 horas, a quem mais der, excetuando-se o preço vil, considerado para tal o preço inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação (art. 891, § único do CPC/2015), exceto nos casos onde há meação (quando determinado pelo Juiz) ou copropriedade. REPASSE: OS BENS NÃO ARREMATADOS SERÃO DISPONIBILIZADOS NOVAMENTE EM REPASSE, EM ATÉ 15 MINUTOS APÓS O ENCERRAMENTO DO 2º LEILÃO, COM DURAÇÃO DE 01:00 HORA. No caso de algum dia designado para a realização da Hasta Pública ser feriado, o mesmorealizar-se-á no próximo dia útil subsequente, independentemente de nova publicação do edital. LOCAL: através do site www.thaisteixeiraileoes.com.br PROCESSO: Autos nº 0719339-26.2004.8.13.0518 de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, em que é Exequente VIBRA ENERGIA S/A (CNPJ: 34.274.233/0001-02) e Executados COMERCIO DE LUBRIFICANTES MINASSAO PAULO LTDA. - ME (CNPJ: 71.149.959/0001-31), FRANCISCO DO LAGO (CPF: 562.126.746-04), FRANCISCO

IGNACIO DO LAGO (CPF: 058.994.786-91), GEORGINA RAMOS DO LAGO (CPF: 047.650.376-06). DESCRIÇÃO DO BEM: 01 (um) Veículo FIAT/MOBI EASY, ano de fabricação/modelo 2017/2018, placas PZZ5905, cor branca, combustível/cool/gasolina, Renavam 01124819590, Chassi 9BD341A4XJY485923, que se

PODER JUDICIÁRIO ESTADO DE MINAS GERAIS JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE POÇOS DE CAL-DAS Rua Pernambuco, nº. 707, Centro, Poços de Caldas/MG, CEP: 37701-021 Tel.: (35) 3729-0900, e-mail: pcs3civel@tjmg.jus.br encontra com sua quilometragem alta, para-brisas dianteiro quebrado, e segundo proprietária os amortecedores necessitam de troca e com alguns problemas mecânicos. (RE) AVALIAÇÃO: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), em 29 de outubro de 2025. LANCE MÍNIMO NO 2º LEILÃO: R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais). *No caso de determinação judicial, os bens poderão ser reavaliados ou sua avaliação atualizada pelo índice de correção monetária da Corregedoria de Justiça de Minas Gerais, até data do leilão, podendo sofrer alteração em seus valores, os quais serão informados pela Leiloeira Oficial no ato do leilão. LOCALIZAÇÃO DO BEM: Rua Sérgio de Paula Dias, nº 90, Centro, Botelhos/MG. DEPOSITÁRIO: GEORGINA RAMOS DO LAGO (Executado). ÔNUS: Agente financeiro informa que o favorecido quitou restrição financeira, estado alienação só será processada após a emissão de um novo CRV através da opção de inclusão e retirada de restrição financeira; Débito de multa no valor de R\$ 780,96 (setecentos e oitenta reais e noventa e seis centavos), em 08/05/2026; Débitos de Licenciamento (2026) no valor de R\$ 39,63 (trinta e nove reais e sessenta e três centavos), em 08/05/2026; Débitos de IPVA (2026) no valor de R\$ 1.472,72 (um mil, quatrocentos e setenta e dois reais e setenta e dois centavos) em 08/05/2026; Outros eventuais constantes no Detran/MG e/ou SENATRAN. O arrematante declara estar ciente de que, além de possíveis ônus perante o DETRAN, poderá haver outras restrições judiciais originárias de outras Varas, que poderão causar morosidade na transferência do bem perante o DETRAN. Fica desde já ciente o arrematante que é responsável pela verificação de todos equívocos que recaiam sobre o veículo, pois poderá ocorrer novas inclusões após a confecção do edital de leilão e sua realização. Os impedimentos para registro do veículo, devem ser informados via petição ao Exmo. Juiz que preside o processo, para que oficie as Varas e o Detran para as devidas baixas. O modelo de petição poderá ser obtida junto a equipe da Leiloeira.

PODER JUDICIÁRIO ESTADO DE MINAS GERAIS JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE POÇOS DE CAL-DAS Rua Pernambuco, nº. 707, Centro, Poços de Caldas/MG, CEP: 37701-021 Tel.: (35) 3729-0900, e-mail: pcs3civel@tjmg.jus.br Ficam cientes os licitantes que, se tratar de leilão de veículos apreendidos, devido a irregularidades, estão sujeitos a alterações no estado original em razão de sinistros, adulterações e outras alterações não detectadas no momento da perícia. BAIXA PENHORAS, DEMAIS ÔNUS E TRIBUTOS: Com a venda no leilão, casohaja penhoras, arrestos, indisponibilidades, e/ou outros ônus que gravem o veículo, o bem será leiloado livre e desembaraçado de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de entrega, conforme artigos 903, § 5º, inclusive os débitos de natureza propter rem, conforme artigo 908, § 1º, ambos do CPC/2015. Débitos Tributários (IPVA, DPVAT, multas, licenciamento e demais taxas), serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, caput, e parágrafo único, do CTN. Correrão por conta do arrematante, as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte, transferência patrimonial dos bens

arrematados e diligências do Oficial de Justiça, se houver. Além disso, tratando-se de direitos sobre imóvel alienado fiduciariamente, os débitos decorrentes da baixa da hipoteca e da alienação fiduciária são de responsabilidade do arrematante (artigo 14, da Lei 6.015/1973). Conforme disposto no art. 40 do Decreto-Lei nº 21.981/32, que regulamenta a profissão da leiloeira e o art. 653 do Código Civil, a atuação da Leiloeira Oficial ocorre por mandato, ou seja, apenas realiza a intermediação da oferta dos bens, conforme as regras determinadas pelo juízo responsável pelo processo e as características certificadas nos autos. Portanto a Leiloeira Oficial não se enquadrará em condições de fornecedor, intermediário, ou comerciante, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro, não se sujeitando, ainda, às normas do Código do Consumidor, por não se tratar a compra em leilão judicial de relação de consumo. Por este motivo, não cabe qualquer responsabilização deste profissional quanto a demora na posse ou transferência do bem arrematado, divergências entre as características encontradas nos bens recebidos em relação às características constantes em edital, vícios ocultos, emissão de documentos, baixas de restrições ou outras questões que recaiam sobre a arrematação.

PODER JUDICIÁRIO ESTADO DE MINAS GERAIS JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE POÇOS DE CAL-DAS Rua Pernambuco, nº. 707, Centro, Poços de Caldas/MG, CEP: 37701-021 Tel.: (35) 3729-0900, e-mail: pcs3civel@tjmg.jus.br DIREITO DE PREFERÊNCIA: Nos termos do artigo 1.322 do Código Civil, quando a coisa for indivisível e os consortes não quiserem adjudicá-la a um só, indenizando os outros, será vendida e repartido o apurado, preferindo-se, na venda, em condições iguais de oferta, o condômino ao estranho, e entre os condôminos aquele que tiver na coisa, benfeitorias mais valiosas, e, não havendo, o de quinhão maior. Assim, para que QUEM TIVER DIREITO (art. 892 § 2º e 3º, 843 § 2º, ambos do Código Processo Civil) possa exercer o direito de preferência dos bens leiloados, deverá, de modo prévio, cadastrar-se e solicitar habilitação no site www.thaisteixeiraleiloes.com.br. Ao efetuar o cadastro e habilitação, informar a CONDIÇÃO DE PREFERÊNCIA do bem, para poder, se quiser, exercer referido direito; fornecer as informações e documentos requisitados, e aderir as regras do gestor. O TERCEIRO que, não seguir este procedimento não estará habilitado a exercer o direito de preferência. Respeitadas as regras do DIREITO DE PREFERÊNCIA, havendo licitante em cada lote, seja no 1º ou no 2º leilão, caberá ao TERCEIRO, se desejar, no tempo disponibilizado pelo sistema gestor para que os lances sejam cobertos por outros interessados, exercer o direito de preferência, a menos igualando ao maior lance e forma de pagamento ofertada. LEILOEIRA: O Leilão estará a cargo da Leiloeira Oficial ora nomeada, THAÍSCOSTA BASTOS TEIXEIRA, JUCEMG sob nº. 629/2006, com suporte técnico utilização da Plataforma Leilões Judiciais www.leiloesjudiciais.com.br. COMISSÃO DA LEILOEIRA: Havendo arrematação, a comissão devida será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser custeada pelo arrematante, assim como de 5% (cinco por cento) do valor da proposta para aquisição em parcelas, devida pelo proponente. Em caso de extinção do processo, por adjudicação tardia, por remissão ou por transação entre as partes, será devida a remuneração da Leiloeira no equivalente a 2% (dois por cento) do valor de avaliação do bem. Será devido à Leiloeira Oficial, comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação em casos de acordo ou remissão após a realização da

PODER JUDICIÁRIO ESTADO DE MINAS GERAIS JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE POÇOS DE CAL-DAS Rua Pernambuco, nº. 707, Centro, Poços de Caldas/MG, CEP: 37701-021 Tel.: (35) 3729-0900, e-mail: pcs3civel@tjmg.jus.br alienação e arrematação do bem, conforme artigo 7º, § 3º da Resolução 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça, a ser arcado pelo executado remidor. Caso arrematante não realize o pagamento do lance ofertado e da comissão, será devida pelo arrematante em favor da Leiloeira a comissão conforme previsão em edital de leilão, Decreto-Lei 21.981/1932 e Resolução 236/2016 do CNJ. Verificado o não pagamento, a Leiloeira cobrará judicialmente o valor devido, em razão do trabalho por ele realizado, valendo o lance registrado em banco de dados como título executivo. Fica ciente o arrematante inadimplente que fraudar o leilão é crime previsto no artigo 358 do Código Penal e o Magistrado poderá determinar aplicação de multa e demais medidas judiciais previstas em Lei. COMO PARTICIPAR DO LEILÃO: Quem pretender arrematar ditos bens, deverá efetuar cadastro prévio, no prazo de 24 horas de antecedência do leilão, através do site www.thaisteixeiraleiloes.com.br, devendo, para tanto, os interessados, aceitar os termos e condições informados no site. Veja no site da Leiloeira Oficial a relação de documentos necessários para efetivação do cadastro. Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidade técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior. Havendo lances nos 3 (três) minutos antecedentes ao horário de encerramento do leilão, haverá prorrogação de seu fechamento por igual período de tempo, a partir do horário de recebimento do último lance ofertado, visando manifestação de outros eventuais licitantes (arts. 21 e 22 da Resolução 236/2016 CNJ). Os arrematantes ficam cientes desde já que não sendo efetuado o depósito da ofertado o respectivo valor acrescido da comissão da Leiloeira em até 24 horas, a Leiloeira comunicará imediatamente o fato ao Juízo (Pena de sofrer as penalidades legais, conforme Artigo 335 de Código Penal), informando também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem

PODER JUDICIÁRIO ESTADO DE MINAS GERAIS JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE POÇOS DE CAL-DAS Rua Pernambuco, nº. 707, Centro, Poços de Caldas/MG, CEP: 37701-021 Tel.: (35) 3729-0900, e-mail: pcs3civel@tjmg.jus.br prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil). Caso o arrematante vencedor não efetue o pagamento no prazo determinado, será convocado o segundo colocado na disputa para formalizar a arrematação. Fica a Leiloeira autorizada a requisitar dos licitantes referências bancárias, idoneidade financeira e demonstrar inexistência de restrição em registro de cadastro de proteção ao crédito. Os licitantes deverão acompanhar a realização da Hasta, permanecendo a qualquer tempo em condições de ser contactados pela Leiloeira Oficial para o ajuste de proposta, ou para qualquer outra informação que se faça necessária. Eventual prejuízo causado pela impossibilidade de contato ou falta de respostas do licitante, principalmente quando esta não responder prontamente aos contatos da Leiloeira, serão de responsabilidade unicamente do próprio licitante. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. Fica ciente o arrematante de que, em caso de invalidação, ineficácia, resolução ou desistência da arrematação, sem culpa do arrematante, a Leiloeira Oficial procederá a

devolução da comissão após a devida intimação e no prazo estabelecido pelo Magistrado. O valor da comissão a ser devolvido será acrescido de correção monetária, calculada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), desde a data do pagamento à Leiloeira até a data da efetiva devolução, conforme o art. 389 do CPC, sem a incidência de juros moratórios. PAGAMENTO DE FORMA À VISTA: A arrematação far-se-á mediante pagamento à vista, no prazo de 24 horas da realização do leilão (art. 884, inciso IV, do CPC/2015). ARREMATACÃO PELO CREDOR: Se o exequente arrematar o bem e for o único PODER JUDICIÁRIO ESTADO DE MINAS GERAIS JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE POÇOS DE CAL-DAS Rua Pernambuco, nº. 707, Centro, Poços de Caldas/MG, CEP: 37701-021 Tel.: (35) 3729-0900, e-mail: pcs3civel@tjmg.jus.br credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se semefeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão à custa do exequente (art. 892, §1º, do CPC/2015). Na hipótese de arrematação com crédito, o exequente ficará responsável pela comissão devida à Leiloeira. VENDA DIRETA: Restando negativo o leilão, fica desde já autorizada a venda direta, observando-se as regras gerais e específicas já fixadas para o leilão, inclusive os preços mínimos. O prazo da venda direta é de 60 (sessenta) dias, sendo fechada em ciclos de 15 dias cada. Não havendo proposta, o novo ciclo será reaberto, até o prazo final, aplicando-se por analogia o artigo 880 do CPC c/c art. 375 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional do TRF da 4ª Região, aprovada pelo Provimento nº 62, de 13/06/2017. VISITAÇÃO: É vedado aos Senhores Depositários criarem embaraços à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao art. 77, inciso IV, do CPC, ficando desde logo autorizado o uso de força policial, se necessário. Em caso de imóvel desocupado, também fica autorizado a Leiloeira a se fazer acompanhar por chaveiro. Igualmente, ficam autorizados os colaboradores da Leiloeira, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal da Leiloeira, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem. DÚVIDAS e ESCLARECIMENTOS: Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade, poderão ser adquiridas através do e-mail contato@thaisteixeiraleiloes.com.br. PUBLICAÇÃO DO EDITAL: O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio da Leiloeira www.thaisteixeiraleiloes.com.br, e também nos sites de publicações e consultas de editais de leilão PUBLICJUD, www.publicjud.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do PODER JUDICIÁRIO ESTADO DE MINAS GERAIS JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE POÇOS DE CAL-DAS Rua Pernambuco, nº. 707, Centro, Poços de Caldas/MG, CEP: 37701-021 Tel.: (35) 3729-0900, e-mail: pcs3civel@tjmg.jus.br CPC/2015. ARREMATACÃO: Assinado o auto pelo Juiz, pelo Arrematante e pela Leiloeira Oficial, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (art. 903 caput, do CPC). Tratando-se de leilão eletrônico, a Leiloeira Oficial poderá assinar o auto pelo arrematante, desde que autorizado por procuração. OBSERVAÇÕES GERAIS: A Leiloeira Pública Oficial, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigada a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados. Ainda, não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário, ou comerciante, sendo mero

mandatário, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro. Este edital está em conformidade com a resolução nº 236 de 13/07/2016 do CNJ. INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado o Executado COMERCIO DELUBRIFICANTES MINAS SAO PAULO LTDA - ME na pessoa de seu(s) representante(s) legal(is); FRANCISCO DO LAGO e seu(a) cônjuge se casado(a) for; FRANCISCO IGNACIO DO LAGO e seu(a) cônjuge se casado(a) for; GEORGINA RAMOS DO LAGO e seu(a) cônjuge se casado(a) for, e seu cônjuge casado for, bem como os eventuais: terceiros interessados, depositários, coproprietários, proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de PODER JUDICIÁRIO ESTADO DE MINAS GERAIS JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE POÇOS DE CAL-DAS Rua Pernambuco, nº. 707, Centro, Poços de Caldas/MG, CEP: 37701-021 Tel.: (35) 3729-0900, e-mail: pcs3civel@tjmg.jus.br que, antes da arrematação e da adjudicação do bem, poderá remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. Ficam cientificados de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca. Poços de Caldas/MG, 08 de maio de 2026. EDMUNDO JOSE LAVINAS JARDIM Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DE POÇOS DE CALDAS (MG) - EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS. A DRA. Tânia Marina de Azevedo Grandal Coêlho, MMª. Juíza de Direito da 5ª Secretaria Cível de Poços de Caldas (MG), na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem que se processa perante este Juízo e 5ª Secretaria Cível, os autos de EXECUÇÃO FISCAL, processo nº 0073334-14.2012.8.13.0518 ajuizada por ESTADO DE MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 18.715.615/0001-60 em face de CAMISARIA ITALIANA e outros, constando de referidos autos, encontrar-se o requerido DENESIO ALVES DE ARAÚJO, pessoa física inscrita no CPF nº ***.781.936-**, em local incerto e não sabido, pelo presente edital INTIMA-O para tomar ciência da penhora do imóvel de matrícula 71.318, do Livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis de Poços de Caldas - MG, a saber: 2 APARTAMENTO nº 53 - com frente para a Rua Assis Figueiredo, placa numérica 1920, Centro, do Condomínio Itatiaia Residence [...], bem como para querendo, apresentar embargos no prazo de 30 (trinta) dias. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou a MM. Juíza expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Poços de Caldas MG, Secretaria da 5ª Vara Cível, aos 12 dias do mês de maio de 2026. Eu, Flávia Aparecida Soares Baioni, Gerente de Secretaria,

conferi. A MMª Juíza de Direito da 5ª Vara Cível, Tânia Marina de Azevedo Grandal Coêlho.

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DE POÇOS DE CALDAS (MG) 2 EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. O DR. CLAUDIO HESKETH, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível de Poços de Caldas (MG), na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que processando-se perante este Juízo e 1ª Secretaria Cível, os autos de 2 EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL 2, PROCESSO DE Nº 5004884-50.2020.8.13.0518, ajuizado por Neusa Scintinela e Marcos de Giacomo, em que figura como executada Lidiane de Lima Rosa, CPF Nº 089.383.076-38, que se encontra em local incerto e não sabido. Pelo presente edital, fica a executada Lidiane de Lima Rosa, CPF Nº 089.383.076-38, CITADA para em 03 (três) dias, efetuar o pagamento da importância de R\$ 19.043,21 (dezenove mil e quarenta e três reais e vinte e um centavos), sob pena de penhora e avaliação e querendo, oferecer embargos de devedor (artigo 914 e 915 do Código de Processo Civil/2015) ou pagar em parcelas, comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor da execução acrescido de custas e honorários advocatícios (artigo 916 do Código de Processo Civil/2015), em 15 (quinze) dias. Para hipótese de pagamento e de não o oferecimento de embargos, nos termos do artigo 827 do Código de Processo Civil/2015, fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor de débito atualizado reduzido pela metade com o pagamento no prazo legal (§1º do artigo 827 do Código de Processo Civil/2015). Decorrido o prazo sem manifestação, será nomeado curador especial. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Poços de Caldas (MG), Secretaria da 1ª Vara Cível, na data da assinatura eletrônica. Eu, Juliana Ponce, Oficial Judiciário, lavrei e conferi. Tatiana Borges Rezende, Gerente de Secretaria. Advogado: Rodrigo Aparecida Matheus OAB/SP 263514. Claudio Hesketh. Juiz de Direito.

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DE POÇOS DE CALDAS (MG) 2 EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. O DR. CLAUDIO HESKETH, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível de Poços de Caldas (MG), na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que processando-se perante este Juízo e 1ª Secretaria Cível, os autos de 2 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA 2, PROCESSO DE Nº 5004443-40.2018.8.13.0518, ajuizado por RAS Comércio de Roupas Ltda, CNPJ nº 16.832.902/0001-24 em que figura como executada Fabiana Neder de Oliveira, CPF Nº 033.149.996-74, que se encontra em local incerto e não sabido. Pelo presente edital, fica a executada FABIANA NEDER DE OLIVEIRA, CPF Nº 033.149.996-74, que se encontra em local incerto e não sabido INTIMADA da penhora realizada em sua conta bancária, no importe de R\$845,30 (oitocentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos), para, querendo, oferecer impugnação no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar do dia útil subsequente ao fim do prazo dilatório (art. 231, inciso IV do CPC/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandou a MM. Juiz expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Poços de Caldas (MG), Secretaria da 1ª Vara Cível, na data da assinatura eletrônica. Eu, Juliana Ponce, Oficial Judiciário, lavrei e conferi. Tatiana Borges Rezende, Gerente de Secretaria. Advogado: Venceslau Fonseca de Carvalho Júnior, OAB/RN 6.646. Claudio Hesketh, Juiz de Direito.